



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
26/05/2015

Medida Provisória 675, de 21 de maio de 2015

Autor
LUIS CARLOS HEINZE

Nº do Prontuário
500

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo a Medida Provisória 675, de 21 de maio de 2015:

“Art. ____ Insira-se o seguinte § 5º no Art. 1º da lei 10.823, de 19 de dezembro de 2003

§ 5º Fica a União autorizada, em caráter excepcional, a assumir obrigações em decorrência da subvenção econômica de que trata este artigo referentes a apólices de seguro rural contratadas no ano de 2014, podendo o pagamento dessas obrigações ser realizado no exercício financeiro de 2015, observadas as demais disposições desta Lei. (NR)

Justificação

A modificação na legislação permitirá o pagamento da subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, no valor de R\$ 300 milhões, referente as contratações realizadas pelos produtores rurais junto às seguradoras no exercício de 2014. A medida, já acordada com o governo, beneficiará mais de 60 mil produtores rurais.

LUIS CARLOS HEINZE
PP/RS

CD/15128.42968-29